



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA LS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NA EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, DAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELO TRE-MA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021 (SEI Nº. 0006820-03.2021.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por sua Presidente, Desembargadora **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**, portadora do RG nº. 302355 SSP/MA e do CPF nº. 124.858.023-00, e, de outro lado, empresa **L S PROJETOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 70.315.650/0001-01, estabelecida na Avenida Gandhi, 282 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59.152-780 - Telefone: (84) 32114727 - E-mail: haroldo@lsprojetos.com.br ; doravante denominada CONTRATADA, representada por **Haroldo Lopes de Santana**, inscrito no CPF 444.403.594-34 e RG 000.576.177 - ITEP/RN, celebram o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo na equipe técnica residente, referente à prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e mão de obra, das edificações utilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, conforme autorização do Presidente do TRE-MA concedida nos autos do SEI nº. 0006820-03.2021.6.27.8000 (Decisão nº 3415/2022 - doc. nº 1643184).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, o Contrato nº. 04/2022 fica acrescido no percentual de **12,64%** do valor total do contrato, com impacto financeiro mensal de **R\$ 23.930,24**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
1					
1.2	Oficial de Manutenção Eletricista	mês	1	5.207,18	5.207,18
1.3	Oficial Artífice em Manutenção Geral	mês	1	4.185,87	4.185,87
6					
6.1	Transporte para a prestação de serviços				

	de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	1	6.091,11	6.091,11
7					
7.1	Diárias de deslocamento para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	48	175,96	8.446,08
TOTAL MENSAL DO ACRÉSCIMO (R\$)					R\$ 23.930,24
TOTAL ANUAL DO ACRÉSCIMO (R\$)					R\$ 287.162,88

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo anual de **R\$ 287.162,88** ao contrato original, em face da inclusão de serviços indicados no item 2.1.
- 3.2. As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070164 - SEMAP; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: IEF MANPRE.
- 3.3. Para cobertura das despesas neste exercício financeiro de 2022, foi reforçada a Nota de Empenho nº. **2022NE0000010**, à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	LS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR Presidente do TRE-MA	HAROLDO LOPES DE SANTANA Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 27/06/2022, às 18:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Lopes de Santana, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 07:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



0006820-03.2021.6.27.8000	1648277v2
---------------------------	-----------